



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

REQUERIMENTO



Assunto: Envio de correspondência.

O Vereador abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais, requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada correspondência para:

Exmº. Sr.
Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Venho através do presente requerer a V. Exa., que determine ao setor competente que informe a regularidade quanto a documentação do município junto a Caixa Econômica Federal - PAC 2 - 3º ETAPA.

Nossa preocupação é que o município ainda não tenha atendido os pré-requisitos para habilitação no programa. Correspondência do deputado Federal Alceu Moreira alerta para edição da Portaria 222 de 29 de abril de 2015, que prorrogou o prazo para entrega de documentação do município junto a Caixa, a fim de verificar a capacidade de endividamento e condições para acessar o crédito pelo PAC 2 - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - 3ª ETAPA, tal prazo se expira no dia 30 de julho de 2015 (doc. anexo).

Sala das Sessões,
Piratini, 19 de maio de 2015.

APROVADO
EM 19/05/2015
Presidente

MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Em 19/05/15

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000

"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Alceu Moreira**

Caro (a) amigo (a),

Venho aqui informar que, através da articulação da Bancada Gaúcha no Congresso, o prazo para a entrega de documentação do seu município junto à CAIXA, a fim de verificar a capacidade de endividamento e condições, foi prorrogado para o dia 30 de julho, conforme a portaria 222, de 29 de abril de 2015 – em anexo.

A prorrogação é extensível a seu município porque ele foi contemplado pelo PAC 2 – Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas –, 3ª etapa, portaria 492 de 23 de outubro de 2013; bem como está devidamente habilitado para isso, segundo o Ministério das Cidades.

Os valores a serem repassados são em média de R\$ 1 milhão por município – variando de acordo com a população – e deverão ser utilizados na pavimentação e qualificação de vias urbanas.

Levando-se em conta que o valor é um financiamento, maiores informações quanto ao valor da contrapartida, o prazo de carência, bem como a taxa nominal de juros, devem ser observadas na Instrução Normativa 41, de 2012, do Ministério das Cidades.

Os municípios que não obedecerem ao prazo de 30 de julho perderão automaticamente o direito a contrair o financiamento.

Aproveito para colocar minha equipe à sua total disposição para o que precisar, seja em Porto Alegre [(51) 3226.9125] ou em Brasília [(61) 3215.5238].

Saudações democráticas.

Alceu Moreira
Deputado Federal (PMDB/RS)

PORTARIA Nº 222, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dá nova redação ao Anexo da Portaria nº 817/2014, que dispõe sobre o calendário para contratação das operações de crédito do Programa PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa, no âmbito do Programa de infraestrutura para a mobilidade urbana - PRÓ-TRANSPORTE, com recursos do FGTS.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003,

Considerando a Portaria nº 492, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, Seção I - página 80 do dia 24/10/2014, que divulgou o resultado do processo de seleção na forma dos Anexos I e II do PAC 2 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª Etapa;

Considerando os recursos de financiamento aprovados e a necessidade de prorrogação do prazo para realização dos ajustes necessários nas propostas selecionadas nos Anexos I e II da Portaria nº 492, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades;

Considerando a Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE;

Considerando a Portaria Nº 817 de 29 de dezembro de 2014, do Ministério das Cidades que Alterou a Portaria nº 741 de 27 de novembro de 2014; resolve que:

Art 1º As datas limites para as etapas referentes à contratação das propostas selecionadas por meio da Portaria nº 492, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades, ficam estabelecidas no Anexo I desta Portaria.

Art 2º Antes da formalização do contrato de Operação de Crédito, os Termos de Habilitação emitidos deverão ser ratificados pelo Exmo. Sr. Ministro das Cidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

ANEXO I

ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA AS ETAPAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PRÓ-TRANSPORTE MODALIDADES PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - 3ª ETAPA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC 2.

PROCEDIMENTOS	PRAZOS
Abertura de processo na Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda (STN/MF) para verificação de limites e condições	30/07/2015
Verificação de limites e condições pela STN/MF	30/10/2015
Outra limite para formalização do contrato da Operação de Crédito entre o Agente Financeiro e o Proponente	28/12/2015

30/07/2015

30/10/2015
28/12/2015